



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.364/93

Dispõe sobre Subvenção Social à Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.

A Câmara Municipal de Itapecerica-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a Subvenção Social no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) anual, equivalente a 30 (trinta) quilos de carne bovina, por mês à Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.

Parágrafo Único - Os valores relativos à referida subvenção devem vigorar durante o exercício de 1993, desde fevereiro até dezembro.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá a conta de dotação própria do presente orçamento - Subvenções Sociais - Código II - 04.03.07.020.3231.

Art. 3º - O pagamento da Subvenção, de que trata o artigo primeiro, será feito após a entidade mantenedora do Lactário Odete Valadares de Itapecerica enviar ao Cadastro do Município documentação hábil de sua regularidade jurídica e de legitimação de sua diretoria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 04 de maio de 1993


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal